



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA GOVERNADOR MILTON CAMPOS, 47 - FONE: (38) 3647-1288 - FAX: (38) 3647-1111 - CEP 38.690-000 - FORMOSO - MG

LEI Nº 376, DE 9 DE SETEMBRO DE 2009.

PUBLICADO DIA 09/09/09
[Assinatura]
SECRETÁRIO

Cria a Secretaria Executiva no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSO – MG

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, como órgão da estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, a Secretaria Executiva.

Art. 2º - A Lei Municipal nº 248, de 29 de junho de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 23...

Parágrafo único....

I – Secretaria Executiva;

II - Departamento de Receita;

III – Departamento Financeiro. (NR)

Art. 3º - Fica criado 01 (um) cargo de Secretário Executivo, de livre nomeação e exoneração (recrutamento amplo), com vencimento mensal fixado em R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Parágrafo único. Constituem atribuições do Secretário Executivo:

I – planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades da Secretaria Executiva;

111



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA GOVERNADOR MILTON CAMPOS, 47 - FONE: (38) 3647-1288 - FAX: (38) 3647-1111 - CEP 38.690-000 - FORMOSO - MG

II – assessorar, técnica e administrativamente, o Secretário Municipal de Fazenda;

III – executar os trabalhos que lhe forem atribuídos pelo Secretário;

IV – colher as informações dos diversos setores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, necessárias à complementação das atividades da Secretaria de Fazenda;

V – organizar e manter arquivo da documentação relativa às atividades da Secretaria;

VI – exercer outros encargos que lhe forem atribuídos pelo Secretário Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formoso, 9 de setembro de 2009.


Luiz Carlos da Silva
Prefeito Municipal


GARIBALDI HILÁRIO
Chefe de Gabinete